



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.755, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) destinada ao Hospital Cassiano Campolina”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) destinada ao Hospital Cassiano Campolina, mediante celebração de termos de fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo são os relativos às Portarias nº 1.714, de 07 de julho de 2017 e 1.830, de 21 de julho de 2017, ambas do Ministério da Saúde, que habilitou o Município ao seu recebimento.

Art. 2º. Para empenho e transferência do recurso financeiro a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, criando no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 - Assistência Médica e Odontológica

Atividade : 0.128 – Transferência Financeira ao Hospital Cassiano Campolina

Categoria Econômica: 3.3.41.41.00 – Contribuições

Fonte: 149 – Transferência Recursos SUS Atenção Média e Alta Complexidade - MAC

Valor: R\$ 200.000,00


José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 3º. Servirá de recursos para a abertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação no mesmo valor na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0017 – Saneamento Básico

Atividade: 1.049 – Construção Rede Captação Tratamento Esgoto

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

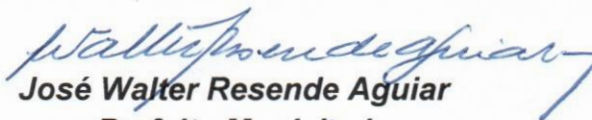
Fonte: 100 - Recursos Próprios

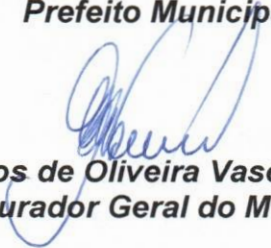
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.702, de 27 de junho de 2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.660 de 19 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 13 de novembro de 2017.


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal


Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município